



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 111/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

ESTUDOS PRELIMINARES

Trata-se de procedimento formalizado pelo FERMOJUPI, com o objetivo de instruir procedimento licitatório para contratação de instituição financeira para operacionalizar a arrecadação própria do Poder Judiciário, das receitas constantes no art. 14 da lei estadual nº 5.425/04, por meio de Guia de Recolhimento da Justiça – GRJ gerada por sistema informatizado do Tribunal de Justiça, nos moldes dos padrões da Febraban, como ficha de compensação bancária a ser aceita em toda a rede de atendimento bancário.

O Estudo Preliminar encontra embasamento no art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- Estudos Preliminares; (...)
- Termo de Referência ou Projeto Básico.

Segue a explanação dos pontos apresentados na Instrução Normativa supracitada.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI, por meio de boleto bancário com código de barras no padrão da Federação Brasileira de Bancos - Febraban, na modalidade cobrança com registro, justifica-se pela necessidade de alta disponibilidade e capilaridade do alcance dos serviços judiciais disponíveis a sociedade, particularmente no tocante ao recolhimento de custas judiciais.

O serviço de arrecadação de receitas públicas no âmbito do TJPI mostra-se indispensável, visto que o mesmo exige alto grau de disponibilidade dos serviços, e com uma infraestrutura adequada que garanta o bom atendimento aos jurisdicionados, assim como o controle eficaz e segurança nas operações financeiras.

Uma vantagem significativa na utilização de serviços de arrecadação por meio da rede bancária é a possibilidade de ultrapassar fronteiras, principalmente com o advento do processo eletrônico.

Atualmente o TJPI atua com processo eletrônico em 100% das suas comarcas, possibilitando ao jurisdicionado o peticionamento remoto, o que remete necessariamente ao recolhimento de custas judiciais também nos mesmos moldes, garantindo agilidade, eficiência e segurança.

Na realização dos estudos para verificação da atuação do mercado atua nesse seguimento, em razão de particularidades exigidas pelos sistemas utilizados, é imprescindível a integração tecnológica entre o sistema automatizado da instituição bancária que prestará o serviço com o sistema de Cobranças Judiciais do TJPI (Cobjud).

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A prestação dos serviços está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional, se inserindo nos seguintes pontos:

- Perspectiva Serviços – SE, objetivo estratégico: SE 1 - Tornar a atividade jurisdicional célere e efetiva; e
- Perspectiva Pessoas e Recursos – PR, objetivos estratégicos: PR 3 - Assegurar soluções adequadas de tecnologia da informação e comunicação; e PR 4 - Garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Toda troca de informações entre a contratada e o Fermojuipi deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

Dada a natureza dos sistemas operados pelo Fermojuipi, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (troca eletrônica de dados), a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando um responsável local e um gestor estadual para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão com domicílio em Teresina-PI, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos estaduais competentes.

Ainda, a instituição financeira deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/Fermojuipi, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo TJPI.

A instituição financeira deve disponibilizar um serviço web para que seja feita a integração entre o Sistema de Cobranças Judiciais do Tribunal de Justiça do Piauí (Cobjud) e o Sistema de Liquidação de Boletos do referido banco, onde devem existir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- Um módulo no qual, por meio de um código de segurança disponibilizado pelo sistema Cobjud do Tribunal, possa ser baixado os registros de liquidações dos boletos do Tribunal, conforme especificações contidas no **Anexo A** do Termo de Referência nº 70/2022 (SEI nº [3378039](#));
- Um módulo no qual, por meio de um código de segurança disponibilizado pelo sistema Cobjud do Tribunal, extrairá um arquivo do Cobjud, conforme especificações contidas no **Anexo B** do Termo de Referência nº 70/2022 (SEI nº [3378039](#)), onde consta o rateamento dos boletos liquidados para que sejam creditados nas respectivas contas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Pela natureza do serviço não é possível determinar a quantidade exata a ser contratada. Para efeito de previsão, foi apresentado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJPI, relatório contendo a média da quantidade de guias de recolhimentos emitidas e pagas, conforme demonstrado abaixo:

Mês / Exercício	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Janeiro	-	4.385	3.105	2.550	3.641	13.681
Fevereiro	-	4.594	3.021	3.315	4.793	15.723
Março	-	4.342	2.914	3.588	5.739	16.583
Abril	4.506	4.658	2.024	3.174	4.184	18.546
Maiο	7.470	5.501	3.442	3.917	5.057	25.387
Junho	8.004	4.211	3.361	3.929	4.872	24.377
Julho	5.762	5.016	3.281	3.830	-	17.889

Agosto	6.436	4.541	3.119	4.224	-	18.320
Setembro	5.469	6.276	3.318	4.396	-	19.459
Outubro	5.849	4.220	3.353	5.485	-	18.907
Novembro	5.513	3.724	3.501	4.063	-	16.801
Dezembro	3.930	2.989	3.144	3.511	-	13.574
Total	52.939	54.457	37.583	45.982	28.286	219.247

Fonte: Dados fornecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação

A estimativa apresentada tem como base o total de boletos gerados entre os anos de 2018 a 2022, sendo este último composto de uma estimativa de recolhimento de boletos até o mês de junho/2022. O quantitativo de boletos gerados no período de abril/2018 a junho/2022 corresponde a 219.247 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e sete). Abaixo, segue estudo estimativo da média dos boletos gerados e liquidados mensal e anual:

Quantidade de Boletos Emitidos e Liquidados (abril/2018 a junho/22)	219.247
Total de meses	51
Média Mensal	4.299
Média Anual	51.588

A média mensal de boletos emitidos e liquidados corresponde a 4.299 (quatro mil duzentos e noventa e nove), logo a média anual corresponde a 51.588 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito). Os dados históricos foram repassados pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Superintendência do Fermojupi buscou cotação de preços com vários entes bancários da região, com alcance nacional e internacional, dentre elas BANCO DO BRASIL, BANCO BRADESCO, BANCO BASA DA AMAZÔNIA e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, mas apenas o BANCO CAIXA emitiu resposta para a solicitação realizada.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Na Pesquisa de Preços nº 73/2022 (SEI nº [3353133](#)) e orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por meio da Instrução Normativa nº 03/2017 (art 2º, inc. IV, §2º) segue quadro com os custos estimados para contratação tendo em vista quantitativo estimado no item 4 deste documento:

Período	Quantidade de Boletos	Média Pesquisa de Preços	Custo Estimado Anual do Serviço Utilizando Menor dos Custos
Anual	51.588	R\$ 1,90	R\$ 98.017,20

Desse modo, segue apresentada estimativas considerando com base no valor cobrado por emissão de boleto liquidado apreentado na pesquisa de preços, totalizando o custo anual de R\$ 98.017,20 (noventa e oito mil dezessete reais e vinte centavos), utilizando o valor praticado em outros tribunais de justiça, evidenciando em contratações de mesmo objeto contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - Febraban, na modalidade

cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet, etc.), com prestação de contas diária, pelo contratado, dos valores arrecadados, mediante condições estabelecidas no termo de referência.

Destaque-se que a instituição financeira que ofertar condições modernas na forma da prestação do objeto a ser contratado, apresentará diferencial na escolha do vencedor, além das taxas de cobrança mais vantajosas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratual será prestado de modo único, não abrangendo o parcelamento na execução. A prestação do serviço será realizada diariamente, à medida que os boletos forem sendo emitidos e liquidados, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretende alcançar melhor aproveitamento dos recursos financeiros com a oferta da menor taxa de cobrança pela liquidação dos boletos, por meio da competitividade entre as instituições bancárias, mediante a utilização da modalidade licitatória "Pregão Eletrônico".

Exemplificando, o atual cenário da taxa contratada está em R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por boleto, e, aplicando a média anual dos boletos emitidos e liquidados, 51.588 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito), têm-se a média de R\$ 99.564,84 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por ano.

Assim, mediante a utilização dos percentuais estimados, entende-se que a Administração Pública obterá os benefícios econômicos pretendidos, selecionando a proposta mais vantajosa aos interesses do órgão.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Atualmente, o fornecimento dos dados ocorre por meio da comunicação entre as partes contratadas, devendo ser implantado sistema eletrônico que permita a consulta diretamente pelo órgão público.

Fica a cargo da Secretaria de Tecnologia e Informação, a realização de eventuais adequações aos sistemas informatizados deste Tribunal de Justiça, em caso de inovações nos fluxos e procedimentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação: Contrato Administrativo nº 026/20187 (Banco do Brasil).

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet, etc.), com prestação de contas diária, pelo contratado, dos valores arrecadados, mediante condições estabelecidas no termo de referência., mostra-se possível, tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

[1] Conselho Nacional de Justiça - Pedido de Providências - 004420-14.2019.2.00.0000, link:
file:///C:/Users/csshe/Downloads/documento_0004420-14.2019.2.00.0000_.HTML, acessado em 16/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Henrique Pimentel Sousa, Servidor TJPI**, em 14/09/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/09/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3619259** e o código CRC **0C80DD6A**.
